

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2011**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 054/2011 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 23/09/2011**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO PRÓ-AATIVO E MANUTENÇÃO DE 02(DOIS) ENLACES DEDICADOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO)**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo I deste edital.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3 A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL SE FOR UTILIZADA**

**UNICAMENTE A EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

**2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência  
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços  
Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta  
Anexo III: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente  
Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor  
Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica  
Anexo VI: Minuta de Contrato  
Anexo I do Contrato: Termo de Homologação  
Anexo II do Contrato: Termo de Recebimento Provisório  
Anexo III do Contrato: Política de Segurança  
Anexo IV do Contrato: Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de informação do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 14h.

**3.2.** As impugnações poderão ser enviadas à CPL, situada Av. Presidente Vargas, 251 6º andar, Belém-Pará ou ainda para o email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou via fax (91) 3348-3391.

**3.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 23/09/2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7.** Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c)** Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**d)** Preço global da proposta, contendo o valor da taxa de instalação e a mensalidade e demais informações exigidas no anexo I – Termo de Referência.

**d.1 O valor da taxa de instalação NÃO PODERÁ SER SUPERIOR a 10% do valor de cada mensalidade.**

**e)** A cotação de preços de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (ver modelo do anexo II).

**f)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

**g)** Declaração de que está ciente que as despesas de locomoção e estada para técnicos deverão ser arcadas pela CONTRATADA, independente do motivo que as ensejou.

**h)** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.

**7.8** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.9.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **10h (horário de Brasília) 23/09/2011** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade

com o item 1.4. e seus subitens deste edital, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5 poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

### **10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após o encerramento dos lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1.** O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate

ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante prestado serviço compatível em características com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**12.1.4. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser

acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.5. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

#### 12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor contratado.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

## Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**b.1** Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado se comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**c)** Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Como condição de habilitação, serão aceitos os documentos emitidos e/ou consultados no SICAF. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 e (91) 3348-3392 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 10h às 16h.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a

divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 09h às 14h.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4** EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.1 ABAIXO, **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.5** Para garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, à CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

**16.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- b) Na forma prevista na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo VI do Edital), desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.
- c) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo e condições estabelecidos no item 14.4 acima.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

**18.2.** O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**18.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**18.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser

recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à Contratação, deverá apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

22.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

22.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

22.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**22.7** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**22.8** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**22.9** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**22.10** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**22.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**22.13** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**22.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**22.15** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**22.16** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**22.17** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**22.18** Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**22.19** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 16h, em dias úteis.

**22.20** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, 3348-3391 e 3348-3392, entre 10h e 16h ou pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**22.21** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 12 de setembro de 2011.

**Juliana Naif**  
Pregoeira

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. Objetivo:

Apresentar as especificações técnicas e funcionais referentes aos enlaces de transmissão de dados que o Banpará deseja contratar para se interligar à rede Internet. Todas as especificações apresentadas são mínimas e devem ser comprovadas de forma clara na proposta do licitante, exceto as que forem explicitamente solicitadas para outras etapas do processo.

### 2. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, contemplando implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção de 2 (dois) enlaces dedicados para transmissão de dados de 10 Mbps (dez megabits por segundo).

### 3. Requisitos técnicos:

3.1. Disponibilizar 2 (dois) enlaces para transmissão de dados com acesso à rede mundial Internet, com as funcionalidades a seguir (que devem ser atendidas por cada um dos enlaces):

3.1.1. Suporte à pilha de protocolos IP;

3.1.2. Velocidade simétrica (nos dois sentidos) de 10 (dez) Mbps, expansivo a 50 (cinquenta) Mbps;

3.1.3. Meio físico de acesso: fibra ótica;

3.1.4. Acesso determinístico;

3.1.5. Permitir alteração (aumento ou diminuição) de velocidade em múltiplos de 5 (cinco) Mbps, sempre dentro do intervalo estabelecido no item 3.1.2. Se houver necessidade de troca ou adição de equipamento(s) ou execução de serviço(s), o(s) mesmo(s) não deve(m) incidir em custo ao Banpará;

3.1.6. Ter disponibilidade diária superior a 99,7% (noventa e nove e sete décimos por cento), equivalente a pouco mais de 4 minutos de indisponibilidade por dia;

3.1.7. Ter disponibilidade mensal superior a 99,9% (noventa e nove e nove décimos por cento), equivalente a pouco mais de 43 minutos de indisponibilidade por mês;

3.1.8. Ter latência de rede inferior a 75 (setenta e cinco) ms;

3.1.9. Ter taxa de erro inferior a 1% (um por cento);

3.1.10. Ter taxa de perda de pacotes inferior a 1% (um por cento);

3.1.11. Ser permanente, com capacidade de funcionar em tempo integral;

3.1.12. Ser automático, ou seja, uma vez que os equipamentos estejam configurados, basta ligá-los para que o enlace seja estabelecido;

3.1.13. Ser lógica e fisicamente independentes de qualquer outro enlace, tanto do Banpará quanto de terceiros;

3.1.14. Interligar o Banpará diretamente ao centro de roteamento do licitante;

3.1.15. Seguir (assim como a rede de dados do licitante vencedor como um

- todo) as melhores práticas de projeto, implementação, operação, suporte e segurança, segundo a série de documentos que compõem o BCP publicado pelo IETF;
- 3.1.16. Vir acompanhado de todo o *hardware* que se faça necessário ao seu funcionamento, como roteador (que deve ser compatível com *rack* padrão EIA-310-D já existente, de propriedade do Banpará, sendo que a acomodação do mesmo pode se dar através de adaptadores), cabos, conectores, e parafusos. Esses equipamentos devem ser de propriedade do licitante, novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do respectivo fabricante, sem descontinuação anunciada;
  - 3.1.17. Interligar o Banpará à Internet utilizando-se exclusivamente da rede de dados do licitante vencedor, sem utilização de redes de dados de terceiros;
  - 3.1.18. Ser configurados em regime de distribuição de carga e alta disponibilidade (*high availability*);
    - 3.1.18.1. Todo o tráfego de entrada e saída deve ser distribuído entre os dois enlaces de forma automática e transparente;
    - 3.1.18.2. Em caso de falha de um enlace, o outro continuará a prover acesso, de forma automática e transparente. Esse processo pode ser testado periodicamente pelo Banpará, no máximo 2 vezes por mês, com agendamento prévio.
  - 3.1.19. Permitir a execução de testes (itens 5.1 a 5.5) de forma isolada (um enlace de cada vez) ou conjunta (os dois enlaces ao mesmo tempo);
  - 3.1.20. Devem ser instalados nas unidades do Banpará localizadas nos endereços (um enlace por unidade):
    - 3.1.20.1. Rua Municipalidade, 1036;
    - 3.1.20.2. Avenida Presidente Vargas, 251.
  - 3.1.21. Expor um único endereço IP virtual comum, tanto na interface WAN quanto na LAN;
  - 3.1.22. O licitante vencedor deverá disponibilizar um endereço IP de *gateway* único para toda a rede dos 2 (dois) sites concentradores (Presidente Vargas e Municipalidade). Este *gateway* deverá ser redundante e operar de forma transparente para o Banpará;
  - 3.1.23. Os sites concentradores pertencem a uma mesma rede lógica nível 3, e estes sites estão fisicamente conectados por uma fibra em camada 2, de responsabilidade do Banpará. Sendo assim, o licitante vencedor deverá disponibilizar ao Banpará apenas um único bloco de endereços válidos derivados do bloco CIDR utilizados pelo *backbone* Internet do licitante vencedor, com no mínimo 64 (sessenta e quatro) endereços IP válidos.
- 3.2. Os roteadores CPE ofertados devem:
- 3.2.1. Ser da mesma marca e modelo;
  - 3.2.2. Ser dimensionados, instalados, configurados e gerenciados pela licitante vencedora, a fim de garantir os níveis de serviço contratados e otimizar os recursos de comunicação de dados;
  - 3.2.3. Suportar configuração de, pelo menos, 10 (dez) filtros de pacotes

- baseados em protocolo, endereço de origem/destino ou porta TCP/UDP de origem/destino;
- 3.2.4. Suportar CIDR;
  - 3.2.5. Disponibilizar um usuário com acesso (somente de leitura) à todas as suas configurações;
  - 3.2.6. Disponibilizar informações através do protocolo SNMP versão v2c (RFC 1901-1908) ou superior;
  - 3.2.7. Suportar a configuração de *traps* SNMP;
  - 3.2.8. Disponibilizar pelo menos uma interface de rede local RJ-45 com suporte ao padrão 802.3u ou superior, que será utilizada para interligação à rede interna do Banpará;
  - 3.2.9. Manter seus relógios sincronizados com pelo menos 2 servidores NTP (RFC 1305) *stratum* 1 ou 2 localizados no Brasil, sendo pelo menos um no estado do Pará;
  - 3.2.10. Estar sempre com as versões de *firmware* e sistema operacional atualizadas, quando houver correções de segurança, melhorias de performance ou adição de funcionalidades necessárias ao projeto, sem custo adicional ao Banpará;
  - 3.2.11. Suportar um serviço de registro de atividades compatível com *syslog* (RFC 5424), tanto local (no próprio roteador) quanto remoto (para um servidor do Banpará, a ser designado quando da implantação da solução);
  - 3.2.12. Suportar os seguintes protocolos de roteamento: RIP v2 (RFC 2453), OSPF v2 (RFC 2328) e BGP v4 (RFC 4271);
  - 3.2.13. Suportar um ou mais dos seguintes protocolos de distribuição de carga e alta disponibilidade: VRRP (RFC 3768), GLBP, HSRP (RFC 2281) e CARP.
  - 3.2.14. Suportar a configuração de VPNs;
  - 3.2.15. Suportar a configuração de classes de serviço (QoS) com definição de prioridade e alocação de banda com base na interface de rede, endereço IP de origem/destino, porta TCP/UDP de origem/destino e protocolo de aplicação TCP/UDP.
- 3.3. Disponibilização de telefone gratuito nacional para:
- 3.3.1. Abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
  - 3.3.2. Abertura e acompanhamento de solicitações de serviços.
- 3.4. Disponibilização de *site web* com autenticação por meio de usuário/senha e/ou certificado digital para:
- 3.4.1. Verificação de utilização dos enlaces, com exibição de gráficos diários, semanais, mensais e anuais, com amostragem mínima de 5 (cinco) minutos;
  - 3.4.2. Emissão de relatórios de disponibilidade diária, semanal e mensal dos enlaces;
  - 3.4.3. Emissão de relatórios contendo informações sobre os chamados técnicos, solicitações de serviços e anormalidades ocorridas;
  - 3.4.4. Verificação do estado dos enlaces.
- 3.5. O licitante vencedor deve:

- 3.5.1. Implementar, em sua rede de dados, os pré-requisitos mínimos de segurança para evitar qualquer tipo de ação (ataque ou invasão), intencional ou não, que prejudique a disponibilidade, a confidencialidade ou a confiabilidade dos dados transmitidos;
- 3.5.2. Possuir centro de roteamento na região metropolitana da cidade de Belém;
- 3.5.3. Possuir pelo menos 1 (um) servidor DNS que, a critério do Banpará, poderá ter uma cópia de sua base de dados DNS, para aumentar a disponibilidade do serviço (servidor secundário);
- 3.5.4. Possuir pelo menos 2 (dois) servidores DNS para consulta reversa dos endereços IP alocados ao Banpará (DNS reverso);
- 3.5.5. Possuir pelo menos 2 (dois) caminhos diferentes (sem ponto único de falha) para fora do estado do Pará;
- 3.5.6. Ter capacidade de atender a demanda máxima prevista no item 3.1.2, independente da utilização ou não da mesma;
- 3.5.7. Ter em seu quadro funcional (ou de um de seus subcontratados) técnicos capacitados a prestar os serviços relacionados aos enlaces e aos equipamentos. Esses técnicos, em caso de atendimento dentro das dependências do Banpará, deverão sempre se apresentar com crachá do respectivo empregador. O licitante vencedor deve sempre manter atualizada a lista de técnicos junto do Banpará;
- 3.5.8. Fornecer serviços de gerência pró-ativa dos enlaces, de forma a detectar e/ou corrigir, em tempo integral, qualquer anormalidade que venha a ocorrer nos enlaces ou nos equipamentos do licitante vencedor, não sendo necessário que o Banpará entre em contato para comunicar uma anormalidade;
  - 3.5.8.1. No caso de qualquer anormalidade, o Banpará deve ser avisado sobre a mesma, no máximo em 15 (quinze) minutos, através de um dos telefones divulgados no ato de assinatura do contrato;
  - 3.5.8.2. Os dados referentes ao monitoramento podem trafegar pelos próprios enlaces fornecidos, através de VPNs com criptografia, alta prioridade (QoS alto) e tráfego máximo de 10 (dez) Kbps.
- 3.5.9. Emitir relatório mensal contendo, por exemplo, taxa de utilização, percentual de disponibilidade, horários de início e término de falhas, ativações, desativações, remanejamentos e mudanças de configuração;
- 3.5.10. Ativar os enlaces (e instalar todo o *hardware* necessário) que lhe for solicitado nos locais definidos no item 3.1.20;
- 3.5.11. Possuir equipe técnica sediada na região metropolitana de Belém;
- 3.5.12. Negociar com o Banpará, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, qualquer interrupção programada em algum de seus enlaces de dados;
- 3.5.13. Executar os serviços de alteração de velocidade (item 3.1.5) em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação feita por um dos canais disponibilizados (itens 3.3 e 3.4);
- 3.5.14. O limite de atuação do licitante vencedor é a interface de rede local de seu roteador CPE.

#### 4. Implantação:

- 4.1. O licitante vencedor deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar:
  - 4.1.1. Projeto de implantação dos serviços contratados, contendo as ações e respectivos prazos;
  - 4.1.2. Lista com o(s) número(s) definido no item 3.3;
  - 4.1.3. Lista dos técnicos, seus ou de subcontratados, aptos a efetuar atendimentos locais.
- 4.2. Dentre as atividades iniciais, citamos:
  - 4.2.1. Instalação física do *hardware* fornecido;
  - 4.2.2. Configuração dos roteadores fornecidos (SNMP, VPNs, *syslog* e outros);
  - 4.2.3. Configuração da distribuição de carga e contingência dos enlaces;
- 4.3. Os enlaces devem estar ativos e prontos para homologação em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato. A partir desse momento iniciará, por parte do Banpará, o processo de homologação da solução, cujo prazo é de até 10 (dez) dias corridos;
- 4.4. A solução será considerada homologada se os enlaces estiverem configurados de acordo com as especificações e apresentarem níveis de serviço igual ou superior ao desejado em todas as métricas dos itens 5.1 a 5.5 durante pelo menos 80% (oitenta por cento) do prazo de homologação.

#### 5. Níveis de serviço:

- 5.1. Disponibilidade:
  - 5.1.1. É o percentual de tempo em que a solução ficou disponível para uso;
  - 5.1.2. A solução como um todo (os dois enlaces ao mesmo tempo) ou em partes (cada enlaces separadamente) deve atender concomitantemente aos níveis de disponibilidade estipulados nos itens 3.1.6 e 3.1.7;
  - 5.1.3. Considera-se um enlace como disponível quando o mesmo pode trafegar dados nos dois sentidos (tomando por base a interface LAN dos roteadores CPE) e quando os níveis de “taxa de erro”, “taxa de perda de pacotes” e “latência de rede” estão todos dentro dos limites definidos nos itens 3.1.7 a 3.1.9, considerando um período de 5 (cinco) minutos;
  - 5.1.4. Sempre que houver indisponibilidade na solução, a fatura seguinte deve apresentar desconto relativo ao valor mensal, proporcional ao tempo total de indisponibilidade, limitado a 10% do valor mensal, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Quando esse percentual de 10% for ultrapassado, configura-se execução parcial do contrato, passível de multa;
  - 5.1.5. É calculado pela fórmula  $DE = (1440 * D - Ti) * 100 / (1440 * D)$ , onde “Ti” é a quantidade de minutos em que o enlace ficou indisponível e “D” é a quantidade de dias considerados, permitindo calcular tanto a disponibilidade diária quanto a mensal;
  - 5.1.6. Para efeito de cálculo, deve-se sempre considerar o intervalo entre 00:00 e 23:59 no horário de Belém;
  - 5.1.7. Serão desconsideradas, para efeito de cálculo de indisponibilidade,

as paralisações ocasionadas pelo Banpará ou por motivo de força maior.

5.2. Taxa de erro:

5.2.1. É o percentual de pacotes enviados com erro em relação ao total de pacotes enviados;

5.2.2. É calculado pela fórmula  $T_e = E * 100 / T$ , onde “E” é a quantidade de pacotes enviados com erro e “T” é o total de pacotes enviados.

5.3. Taxa de perda de pacotes:

5.3.1. É o percentual de pacotes não transmitidos devido a algum problema no enlace;

5.3.2. É calculado pela fórmula  $T_{pp} = P * 100 / T$ , onde “P” é a quantidade de pacotes perdidos e “T” é o total de pacotes enviados.

5.4. Latência de rede:

5.4.1. É o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, pelo próximo elemento da rede, em um único sentido de tráfego;

5.4.2. É calculado pela fórmula  $L = T / (5 * 2)$ , onde “T” a soma dos tempos que 5 pacotes ICMP gastam para ir e voltar. Os pacotes usados no teste devem ser do tipo 8 (*echo request*) e tamanho de 32 bytes. O intervalo entre pacotes deve ser 1 segundo e o tempo máximo de espera (*timeout*) é de 5 segundos;

5.4.3. Para maior exatidão no teste, o mesmo deve ser executado a partir de um equipamento o mais próximo possível do limite de atuação do licitante vencedor (do ponto de vista de topologia de rede), salvando-se a saída dos comandos digitados para posterior cálculo;

5.4.4. Pacotes que excederem o *timeout* serão considerados, para efeito de cálculo, como tendo tempo de resposta de 10 segundos.

5.5. Velocidade (largura de banda):

5.5.1. É a quantidade de bits que podem ser transmitidos durante um segundo;

5.5.2. É calculado pela fórmula  $V = (X + C) / T$ , onde “X” é tamanho em bits de um arquivo transmitido por FTP entre dois computadores situados cada um em cada ponta do enlace, “T” é o tempo em segundos gasto nessa transmissão e “C” é o tamanho em bits dos cabeçalhos dos protocolos em uso (camada física, camada de enlace, IP e FTP);

5.5.3. Para maior exatidão no teste, deve-se assegurar que nenhuma outra transmissão é feita nesse enlace durante esse período, embora se aceite uma variação de até 5% para mais ou para menos.

5.6. Observações:

5.6.1. Os testes referentes a latência de rede e velocidade podem ser realizados a cada 15 minutos, a critério do Banpará. Em caso de não conformidade com os valores estabelecidos, o Banpará deve repetir o teste, em conjunto com o licitante vencedor, como forma de garantir a transparência do processo;

5.6.2. Os valores necessários para o cálculo de taxa de erro e taxa de perda de pacotes são acumulados automaticamente pelos roteadores

CPE e devem ser consultados a cada 5 (cinco) minutos e armazenados para efetuar o cálculo. O mesmo ocorrer com os valores referentes a uso de processador e memória dos roteadores CPE;

5.6.3. Deve-se sempre calcular as métricas de cada um dos enlaces separadamente.

#### 6. Siglas:

- BCP – Best Current Practices
- BGP – Border Gateway Protocol
- CARP – Common Address Redundancy Protocol
- CIDR – Classless Inter Domain Routing
- CPE – Customer Premises Equipment
- DNS – Domain Name System
- FTP – File Transfer Protocol
- GLBP – Gateway Load Balancing Protocol
- HSRP – Hot Standby Router Protocol
- ICMP – Internet Control Message Protocol
- IETF – Internet Engineering Task Force
- IP – Internet Protocol
- Kbps – Kilo bits por segundo
- LAN – Local Area Network
- Mbps – Mega bits por segundo
- ms – milisegundos
- NTP – Network Time Protocol
- OSPF – Open Shortest Path First
- QoS – Quality of Service
- RFC – Request for Comments
- RIP – Routing Information Protocol
- SNMP – Simple Network Management Protocol
- TCP – Transmission Control Protocol
- UDP – User Datagram Protocol
- VRRP – Virtual Router Redundancy Protocol
- VPN – Virtual Private Network
- WAN – Wide Area Network

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2011 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

AO BANPARÁ

A Firma (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta de preços para fins de....., conforme abaixo:

OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>Taxa de instalação</b>		Não se aplica, por ser pagamento à vista (única vez)	R\$ ____ (POR EXTENSO)
<b>Mensalidade</b>		R\$ ____ (POR EXTENSO)	R\$ ____ (POR EXTENSO)
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	R\$ ____ (POR EXTENSO)		

Obs.: Todos os valores devem considerar os dois enlaces.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO N. /2011.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....dias **consecutivos**, contados da data da abertura da licitação. (no mínimo 120 dias).

Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Declaramos estar ciente que as despesas de locomoção e estada para técnicos deverão ser arcadas pela CONTRATADA, independente do motivo que as ensejou.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações

e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2011.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2011 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa.

## **ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou (a) serviços de .... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, conforme abaixo especificado(s), no período de ( \_\_ / \_\_ / \_\_ a \_\_ / \_\_ / \_\_ ).....

**1 OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:** (descrever )

**2 VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está (ão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém–PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente \_\_\_\_\_ (qualificação) e sua Diretora \_\_\_\_\_ (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, sito travessa à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação) portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 0931/2010 – SUTEC, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO E MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) ENLACES DEDICADOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO)**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital n.º xxxxx e na Proposta de Preços N.º xxxx, as quais fazem parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

2.1 O objeto deste CONTRATO compreende:

- a) Disponibilização de enlaces para transmissão de dados (e dos equipamentos que se fizerem necessários, como modems e roteadores), segundo as características e quantidades descritas no anexo I deste edital;
- b) Serviços de instalação desses enlaces (e dos equipamentos fornecidos);
- c) Suporte e assistência técnica para todos os itens da solução;
- d) Serviços de gerenciamento pró-ativo dos enlaces;
- e) Disponibilização de interface on-line, via Internet, para que a CONTRATANTE possa, entre outros, acompanhar a utilização dos enlaces.

#### 2.2 Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- a) A solução deverá vir acompanhada de toda infraestrutura necessária para seu perfeito funcionamento. Caso haja a falta de algum componente, seja ele hardware, software ou serviço, a CONTRATADA deverá repô-lo sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- b) Os equipamentos que porventura fizerem parte da solução deverão ser de propriedade da CONTRATADA, novos, sem uso anterior e estar na linha de produção atual do(s) respectivo(s) fabricante(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente contrato deverá ser realizado, sem prejuízo das responsabilizações constantes na CLÁUSULA QUINZE, nos prazos de:

- a) Em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato para a instalação da solução, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital;
- b) Em até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal para a substituição de serviços em desacordo com o objeto deste contrato ou que tenham sido entregues com defeito;
- c) Em até 30 (trinta) dias corridos para a alteração de velocidade de um enlace de dados.
- d) Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o encerramento de um chamado técnico para a disponibilização de relatório detalhando o(s) problema(s) ocorrido(s) e sua(s) respectiva(s) solução(ões).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A tabela de composição de preços apresentada pelo CONTRATADO nos moldes do anexo II do edital, fará parte do presente contrato e servirá para a realização de aditivo(s) na forma e limites da lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEFINIÇÕES

3.1. Definimos “homologação da solução” o processo em que a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, após verificação feita por sua equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, atesta, através da entrega do termo de homologação, conforme anexo I do contrato, que a solução toda, juntamente com a documentação, foi entregue e instalada conforme o descrito nos anexo I do edital;

3.2. Definimos “abertura de chamado” o processo em que a CONTRATANTE, através de sua equipe de Produção, aciona a CONTRATADA através do(s) telefone(s) disponibilizado(s) conforme o item 5.1.15 da CLÁUSULA QUINTA com a finalidade de abrir chamados, após a homologação da solução. Fica definido que uma única ligação pode servir para abrir mais de um chamado, mas que os mesmos devem ser tratados separadamente;

3.3. Definimos “encerramento do chamado” o processo em que a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, após verificação feita por sua equipe de TIC, atesta que o problema objeto do chamado foi solucionado, condicionado à disponibilização, por parte da CONTRATADA, e aceitação, por parte da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, de relatório descrevendo em detalhes o problema ocorrido e a solução adotada;

3.4. Definimos “prazo de solução” o tempo decorrido entre a abertura de um chamado técnico e o encerramento do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

4.1.1. Efetuar o pagamento mensal de conformidade com o estabelecido neste Contrato, após a devida comprovação e homologação realizada pela área de tecnologia da efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA no período correspondente;

3.5. Zelar pelos equipamentos porventura disponibilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços objeto deste contrato;

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou mandatários da CONTRATADA, em suas dependências, desde que estejam devidamente identificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de acompanhar a execução dos serviços ou indicar pessoa competente para fazê-lo, quando assim lhe aprouver e, se durante a execução do mesmo ficar constatado que sua realização se deu fora das especificações contidas no anexo I do edital, ficará a CONTRATADA obrigada a realizar as modificações necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das exigências do edital e seus anexos, que integram este pacto para todos os fins de direito (anexos a este Contrato);

5.1.2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por meio de notificação, conforme CLÁUSULA DOZE, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

5.1.3. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos equipamentos, documentos e/ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando

especial atenção à sua guarda, permitindo que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

5.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus funcionários, prepostos ou mandatários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.5. Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TIC ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenha amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;

5.1.6. Seguir rigorosamente a Política de Segurança e o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de informação do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A, tanto em suas redações atuais, constantes nos anexos III e IV deste Contrato, respectivamente, quanto em qualquer redação futura, das quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, prepostos e mandatários que, ora estiverem alocados nas dependências da CONTRATANTE, ora possuírem acesso remoto;

5.1.7. Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.1.8. A homologação da solução e emissão do termo de homologação ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes pela CONTRATANTE do produto, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.1.9. Promover a substituição do profissional que, a juízo do CONTRATANTE, independente de qualquer justificativa, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades, bem como, daqueles que, durante a execução dos serviços, não estejam correspondendo ao desempenho esperado, devendo esta substituição ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da comunicação do fato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todos os atos e omissões realizados pelos profissionais que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas, as normas profissionais e técnicas e a Lei Previdenciária Social;

5.1.11. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;

5.1.12. Informar ao CONTRATANTE, na periodicidade e extensão por ele definidas, tudo que concerne ao cumprimento das responsabilidades assumidas no contrato, bem como apresentar os esclarecimentos, dados e informações adicionais que foram requeridos por este;

5.1.13. Assessorar/representar o CONTRATANTE, em assuntos de natureza exclusivamente técnica, quando solicitado, junto à Órgãos Externos, ficando certo que, em tais casos, o CONTRATANTE outorgará à CONTRATADA os poderes

para o fiel cumprimento do(s) mandato(s) se e quando isto lhe convier e pelo período que entender necessário;

5.1.14. Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do CONTRATANTE, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

5.1.15. Após a solução definitiva de qualquer anormalidade verificada em qualquer item da solução, deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, diagnóstico da ocorrência e comprovação da respectiva correção, sem ônus ao CONTRATANTE;

5.1.16. Deverá a CONTRATADA manter um ou mais números de telefone gratuito (além de site web) para que a CONTRATANTE possa abrir chamados técnicos. Qualquer mudança nesse(s) telefone(s) ou nesse(s) endereço(s) web deve(m) ser comunicado à CONTRATANTE com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

5.1.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionado por um ou mais dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.18. Fica proibida, sob qualquer pretexto, a contratação, por parte da CONTRATADA, de funcionário pertencente ao quadro do CONTRATANTE;

5.1.19. Deverá a CONTRATADA, realizar, em até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, a substituição do equipamento, caso este apresente 3 (três) falhas ou problemas semelhantes em um espaço de tempo de 3 (três) meses, sendo que o critério de semelhança será definido exclusivamente pelo CONTRATANTE;

5.1.20. É proibida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste edital;

5.1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda.

5.1.22. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, pela desmontagem e retirada dos equipamentos que porventura fizerem parte deste contrato, nos locais em que foram instalados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, quando do término do contrato;

5.1.23. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, a declaração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), atestado que é empresa com licença de comercializar serviços de redes de transporte de dados, pelo menos no estado do Pará;

5.1.24. Realizar, em até 30 (trinta) dias úteis após notificação formal, a alteração de velocidade dos enlaces.

5.1.25. Observar o Acordo de Nível de Serviço – SLA previsto no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A não retirada dos equipamentos, no prazo estabelecido no item 5.1.22, isenta o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre estes e confere ao mesmo o direito de dar-lhes a destinação que melhor lhe aprouver, independentemente de qualquer comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato tem o valor global de R\$...... (por extenso), dividido em:

6.2. 12 (doze) parcelas mensais de R\$...... (por extenso), cujos pagamentos iniciarão somente após a homologação da solução;

6.3. 1 (uma) parcela de R\$...... (por extenso), referente aos serviços de instalação, cujo pagamento será realizado junto com a primeira parcela mensal, descrita acima;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo ao pagamento da multa estipulado na CLÁUSULA QUINZE, o CONTRATANTE poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos nesta cláusula, sem incorrer em ônus adicional, sempre que a equipe de TIC constatar a ocorrência de atrasos na prestação dos serviços previstos no cronograma de trabalho acordado com a CONTRATADA, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da equipe de TIC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão feitos pelo CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, devendo a Nota Fiscal/Fatura, ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços referidos nesta cláusula já estão inclusos todos os tributos, contribuições, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir nesta prestação do serviço, além do seguro dos equipamentos até o ato de recebimento provisório dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A devolução das Notas/Faturas não servirá de pretexto a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As notas/faturas e documentação em desacordo com a CLÁUSULA SÉTIMA serão devolvidas pelo CONTRATANTE com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As despesas de locomoção e estada para técnicos deverão ser arcadas pela CONTRATADA, independente do motivo que as ensejou.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos mensais a serem efetuados por parte da CONTRATANTE somente iniciarão após a homologação da solução.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os valores correspondentes aos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por um ou mais dos equipamentos objeto deste edital, bem como por ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou mandatários, serão descontados diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO NONO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto não quitada qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO DEZ:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO ONZE:** O contratado se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

**PARÁGRAFO DOZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso:

- a) juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito;
- b) correção monetária apurada com base no IGP-DI, sobre o valor em atraso devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO TREZE:** Os acréscimos pactuados no parágrafo antecedente deverão ser incluídos na fatura do mês subsequente ao pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis até o máximo permitido por lei.

**CLÁUSULA DEZ - DOS EQUIPAMENTOS EXTERNOS**

Caso houver a necessidade de instalar equipamentos de informática nas dependências do **CONTRATANTE**, de propriedade da **CONTRATADA**, fora do

objeto do presente contrato, como: computadores, *switches*, *hubs*, roteadores, impressoras, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de informação do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A, constantes nos anexos III e IV do edital, respectivamente.

### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACESSOS REMOTOS**

Caso houver a necessidade de acessos remotos por parte dos funcionários da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser informada, por escrito, da necessidade de utilização do referido meio e, que deve estar de acordo com a Política de Segurança bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de informação do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A, constantes nos anexos III e IV do presente contrato, respectivamente.

### **CLÁUSULA DOZE - DAS NOTIFICAÇÕES**

12.1. Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

12.2. A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

12.2.1. Do CONTRATANTE:

Superintendência de Tecnologia  
Rua da Municipalidade, 1036  
CEP: 66.050-350  
Belém - PA

Att. Gerência de Infraestrutura  
Telefone: (91) 3204.4050  
Fax: (91) 3241.9869

12.2.2. Da CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: xx.xxx-xxx

Cidade – UF

Att. XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (xx)xxxx-xxxx

Fax: (xx)xxxx-xxxx

### **CLÁUSULA TREZE - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

13.1. A CONTRATADA obriga-se, durante o curso deste contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a

ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis correlatas, inclusive o disposto na CLÁUSULA DEZ.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA**

14.1. Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei N.º. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato n.º. /2011, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a CLÁUSULA QUINZE, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

15. 1. Advertência por escrito;
- 15.2. Multa;
- 15.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

- a.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente ou entregar a declaração de que emprega pessoas

com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

a.2) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, bem como não abrir a conta corrente exigida na forma do item 14.4 do edital;

a.3) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

a.4) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a.5) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

b) De 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato para cada dia ou fração de dia de atraso nos casos abaixo:

b.1. Após 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, caso não seja realizada a homologação da solução neste prazo;

b.1.2. Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso um serviço ou equipamento tenha sido executado ou entregue com defeito ou fora das especificações contratadas sem que tenha sido realizada a substituição do mesmo;

b.1.3. Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso não tenha sido realizada a troca de equipamento que apresente 3 (três) falhas ou problemas semelhantes em até 3 (três) meses, conforme item 5.1.19;

b.1.4. Após 30 (trinta) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a alteração de velocidade dos enlaces, conforme item 5.1.24;

b.1.5. Após 2 (dois) dias úteis, caso não tenha sido realizada a substituição de funcionário da CONTRATADA conforme especificado no item 5.1.9 do presente contrato.

b.2. Relativa ao valor mensal, proporcional ao tempo em que o enlace indisponível além do limite permitido, considerando os itens 3.1.6 e 3.1.7 do Anexo I, **se a fatura correspondente não apresentar o desconto relativo, conforme item 5.1.4 do Anexo I. Nessa situação, esse desconto proporcional deve ser acrescido do percentual de 10% a título de multa;**

b.3. De 1% (um por cento) do valor mensal para cada anormalidade/indisponibilidade detectada pelo **CONTRATANTE** antes que o mesmo seja avisado pelo **CONTRATADO**;

b.4. De 1% (um por cento) do valor mensal para cada hora ou fração de hora corrida após 24 (vinte e quatro) horas corridas do encerramento de um chamado técnico sem que o respectivo relatório de solução tenha sido disponibilizado;

b.5. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independente de qualquer outra providência de ordem legal, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) nos demais casos não regulados por este instrumento contratual, prevalece as disposições do Termo de Referência (anexo a este).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO DEZ:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
  - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) por dois anos:
- i) não conclusão dos serviços contratados;
  - ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
  - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
  - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
  - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ONZE:** Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**PARÁGRAFO DOZE:** O **CONTRATANTE** solicitará manifestação prévia do **CONTRATADO** quanto ao fato imputado como sanção, e, na insubsistência dos fundamentos, solicitará a instauração de procedimento administrativo à autoridade

superior, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO TREZE:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma da CLÁUSULA SEXTA, deste Contrato, corrigidos pelo INPC, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO DEZESSEIS:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DEZESSETE:** A multa a que alude esta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO DEZOITO:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento do objeto deste contrato será fiscalizado, conforme o caso, por uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) empregados da **CONTRATANTE**, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **CLÁUSULA QUINZE**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2011.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**ANEXO I DO CONTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Declaramos através do presente que o objeto do contrato xxx/2011, assinado junto à empresa xxxxxxxxxx, foi entregue e instalado conforme as especificações contidas no edital xxx/2011 e foi homologada pelo BANPARÁ, estando portanto apto para uso.

A presente declaração não exonera a contratada de quaisquer obrigações constantes no edital supracitado, mesmo aquelas referentes ao presente termo.

Nome e assinatura de representante da empresa

Nome e assinatura dos representantes do BANPARÁ

**ANEXO II DO CONTRATO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Declaramos através do presente que os bens objeto do contrato xxx/2011, adjudicado à empresa xxxxxxxxxx, foram entregues nos locais definidos pelo BANPARÁ, conforme estabelecido no edital xxx/2011.

A presente declaração não exonera a contratada de quaisquer obrigações constantes no edital supracitado, mesmo aquelas referentes ao presente termo.

Caso seja detectada falta de algum item que deveria ter sido entregue, o mesmo deverá ser repostado pelo CONTRATADO, sem ônus ao BANPARÁ e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Nome e assinatura de representante da empresa

Nome e assinatura dos representantes do BANPARÁ

## **ANEXO III DO CONTRATO** **POLÍTICA DE SEGURANÇA**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Política de Segurança tem por finalidade fundamentar as normas e procedimentos de segurança implementados pelo BANPARÁ.

### **2. OBJETIVO**

A Política de Segurança do BANPARÁ possui como objetivos específicos:

- 2.1** - Orientar, por meio de suas diretrizes, as ações de segurança, para reduzir riscos e garantir níveis aceitáveis de segurança pessoal (capital humano), física (ativo patrimonial) e lógica (bens de informação);
- 2.2** - Definir um conjunto de medidas que assegure proteção ao capital humano, ao ativo patrimonial e aos bens de informação onde a organização se fizer presente;
- 2.3** - Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de informação gerados e utilizados no Banco, objetivando a proteção desses bens às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios;
- 2.4** - Definir e manter atualizado o Plano de Continuidade de Negócios, Plano de Recuperação de desastres e Plano de resposta a incidentes, a serem elaborados por equipe multidisciplinar, para ocorrências que possam alterar, ameaçar ou interromper as atividades do Banco.

### **3. DEFINIÇÕES**

#### **3.1 – Capital humano:**

São todas as pessoas que, direta ou indiretamente, estão envolvidas na consecução do objeto fim da instituição.

#### **3.2 - Bens Patrimoniais:**

São todas as instalações físicas, internas e externas, onde a organização se fizer presente.

#### **3.3 - Bens de Informação:**

São todas as informações utilizadas no Banco para a realização de seus negócios, os meios utilizados para suportar essas informações e os recursos necessários para acessar essas informações.

### **3.4 - Proteção e Confiabilidade:**

O bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características e, se indevidamente divulgado ou utilizado, expor o Banco a danos materiais, legais e de imagem:

**3.4.1 - Integridade:** É exato e completo.

**3.4.2 - Confidencialidade:** É acessível somente às pessoas autorizadas.

**3.4.3 - Disponibilidade:** É acessível sempre que necessário.

## **4. POLÍTICAS**

### **4.1. Segurança de Pessoal:**

**4.1.1** - Definir critérios de aperfeiçoamento do processo de seleção de funcionários, visando a admissão de profissionais que não representem riscos à segurança do Banco;

**4.1.2** - Planejar treinamentos periódicos para reciclagem e capacitação dos funcionários, mantendo-os atualizados quanto às políticas e diretrizes de segurança de pessoal, patrimonial e lógica;

**4.1.3** - Definir mecanismos securitários para o quadro funcional;

**4.1.4** - Definir critérios para a formação de equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do plano de continuidade de negócios;

**4.1.5** - Definir plano de segurança para proteção dos funcionários e dos dirigentes do Banco, inclusive quando em viagem à serviço;

**4.1.6** - Elaborar e manter atualizados os manuais de segurança de pessoal, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores.

### **4.2 - Segurança Patrimonial:**

**4.2.1** - Definir mecanismos para manutenção e proteção das instalações elétricas/eletrônicas nas unidades do Banco;

**4.2.2** - Criar normas e procedimentos de segurança para melhorar a gestão da contratação de terceiros;

- 4.2.3 - Criar normas e procedimentos específicos que envolvam a plena conservação de suas instalações e edificações;
- 4.2.4 - Definir mecanismos securitários para cobertura de seu patrimônio;
- 4.2.5 - Definir mecanismos para garantir que, na alienação ou reutilização de equipamentos, haja remoção das informações classificadas como confidenciais e/ou restritas;
- 4.2.6 - Criar normas e procedimentos para o descarte de materiais;
- 4.2.7 - Criar e manter sistema de combate a incêndio em todas as dependências da Instituição;
- 4.2.8 - Definir sistema de controle de acesso físico capaz de evitar/prevenir perdas materiais, tais como: furtos, roubos, atos de espionagem, sabotagem;
- 4.2.9 - Definir padronização para segurança patrimonial (muros altos, cerca elétrica, grades, entrada única, etc) em todas as unidades, de modo a evitar acessos indevidos;
- 4.2.10 – Determinar que os projetos de instalação de novos pontos de atendimento e de reformas atendam os requisitos de segurança vigentes;
- 4.2.11 – Determinar que nos planos de segurança das unidades do Banco seja contemplado o número mínimo de equipamentos de segurança exigidos em normativos legais e definido pela área de Segurança;
- 4.2.12 - Definir normas e procedimentos para proteção do meio ambiente natural, no que se refere à conservação das áreas internas e circunvizinhas das unidades;
- 4.2.13 - Elaborar e manter atualizados o manual de segurança patrimonial, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
- 4.2.14 – Estabelecer normas e procedimentos de auditoria patrimonial para todas as unidades visando garantir o acompanhamento e o cumprimento das políticas;

### **4.3 - Segurança Lógica:**

- 4.3.1 - Criar e manter a sistemática de segurança da informação visando

assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;

- 4.3.2** – Estabelecer normas para a utilização dos meios de comunicação disponibilizados pelo Banco;
- 4.3.3** - Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do Banco quanto à sensibilidade e criticidade;
- 4.3.4** - Definir processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação;
- 4.3.5** - Definir a segregação dos ambientes computacionais do Banco;
- 4.3.6** - Elaborar e manter atualizado o manual de segurança da informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
- 4.3.7** - Definir normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição, homologação e manutenção de sistemas;
- 4.3.8** - Definir normas e procedimentos de controle de acesso a todos os sistemas corporativos, para a rede interna e acessos remotos;
- 4.3.9** - Definir normas e procedimentos para a elaboração do inventário de todos os ativos de tecnologia da informação;
- 4.3.10** - Definir normas e procedimentos de auditoria de sistema visando o cumprimento das Políticas;
- 4.3.12** - Designar os gestores para gerenciar os aplicativos e sistemas utilizados no Banco;
- 4.3.13-** Definir e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e de Responsabilidade sobre os bens de informações do Banco, que deverá ser assinado por todos os diretores, empregados, estagiários e contratados que, de alguma forma, tenham acesso a essas informações.
- 4.3.14** - Definir normas e procedimentos para a aquisição, controle e uso dos certificados digitais do Banco;
- 4.3.15** - Definir normas e procedimentos para controle e utilização de chaves criptográficas e senhas dos sistemas e aplicativos;

**4.3.16** - Definir normas e procedimentos de segurança da Rede Corporativa e infra-estrutura;

**4.3.17** - Definir normas e procedimentos de retenção e destruição de dados;

**4.3.18** - Definir normas e procedimentos de segurança para o transporte e armazenamento de mídias;

## **5. DAS RESPONSABILIDADES**

Caberá ao COMITÊ DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA, sob convocação de seu coordenador, titular da Superintendência de Segurança de Tecnologia da Informação – SUSIN, a manutenção, revisão e atualização desta Política de Segurança, e ao Núcleo de Auditoria – NUAUD a apuração de responsabilidade pelo seu descumprimento.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Política de Segurança deverá ser amplamente divulgada a todo o funcionalismo do BANPARÁ, diretores, estagiários e contratados e o seu acesso disponibilizado nos canais internos de comunicação.

Pelo descumprimento das normas e procedimentos constantes das políticas de segurança, má utilização ou danos causados aos bens de informação e patrimoniais, intencionais ou não, responderão administrativamente, sem prejuízo de ação civil e penal cabíveis, os diretores, empregados, estagiários e contratados.

**ANEXO IV DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS**  
**BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A**

**CONTRATADO:**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III – Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII – Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais

colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de de 2011.

---

Assinatura do contratado